



Edital N.º 11/25-CPV

Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2025.

A Direção da Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria N° 452/2024/GAB, torna pública a realização do processo para selecionar candidatos ao preenchimento de vagas no **Projeto de Ensino Estratégico do Curso Técnico em Agropecuária** da Escola Agrotécnica da UFRR, para atender a formação de técnicos em agropecuária do estado de Roraima que irá funcionar na rua Pedro Viana, 311, Centro, Alto Alegre - RR (antigas instalações da UERR) de modo presencial. O processo seletivo ocorrerá segundo as regras aqui dispostas, as quais a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer, concordar e cumprir.

1. DA VALIDADE

1.1. O processo seletivo de que trata este edital destina-se à seleção de candidatos que concluíram o ensino médio e que **trabalham ou residem no município de Alto Alegre - RR**, com fins ao ingresso no Curso Técnico em Agropecuária no formato presencial, e só terá validade para o ingresso no ano de 2025.1.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas para o curso objeto deste processo seletivo, conforme Quadro 1.

QUADRO 1: CURSO/VAGAS POR SEGMENTO DA POPULAÇÃO

DEMAIS CANDIDATOS		ESCOLA PÚBLICA								TOTAL
AC	AC PC D	RFINAU PCD	RFINAU	RFINA PCD	RFINA	RFAU PCD	RFAU	RFSNA PCD	RFSNA	
13	2	1	6	0	1	1	5	0	1	30

* O curso poderá ofertar até 20% das disciplinas em turno diverso, inclusive em dias não previstos no período Quadro 3.

QUADRO 2 – LEGENDAS E REQUISITOS/PROCEDIMENTOS



AC – Ampla Concorrência
Não participa dos processos de heteroidentificação e análise socioeconômica;
PCD – Pessoa com deficiência
Enviar laudo digitalizado no ato da inscrição pelo formulário e trazer laudo o original no ato da matrícula;
Escola Pública
Precisa ter histórico ou declaração de conclusão que cursou todo o ensino em médio em Instituição Pública; aplicável as vagas (RFIAU, RFINA, RFSAU e RFSNA);
RFIAU - Renda familiar bruta igual ou inferior a 1(um) salário mínimo per capita - Autodeclarados pretos, pardos e indígenas e quilombolas
Participa do processo de heteroidentificação e análise socioeconômica;
RFINA - Renda familiar bruta igual ou inferior a 1(um) salário mínimo per capita - Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas e quilombolas
Participa da análise socioeconômica e não participa da heteroidentificação;
RFSNA - Renda familiar bruta superior a 1(um) salário mínimo per capita - Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas e quilombolas
Não participa do processo de heteroidentificação e nem da análise socioeconômica;
RFSAU - Renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo per capita - Autodeclarados pretos, pardos e indígenas e quilombolas
Participa da heteroidentificação e não da participa análise socioeconômica;
Observação
O processo de heteroidentificação está descrito no item 11 deste edital e formulário no Anexo IX e a Análise Socioeconômica está descrita nos Anexos IV, V, VI, VII e VIII .

2.2. Para os fins do presente Edital, os conceitos constantes do quadro acima devem ser entendidos da seguinte forma:

2.2.1. Pessoa com deficiência (PCD): aquela que se enquadre na definição prevista no Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008. Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas

2.2.2. Ampla concorrência: vagas destinadas àqueles que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas.

2.2.3. Escola pública: instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.2.4. Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família residentes no mesmo domicílio.

2.2.5. Autodeclarado: no sistema de cotas, a autodeclaração significa que uma



pessoa se considera e se declara como sendo preto, pardo, indígena e quilombola, sem necessitar de nenhum documento de comprovação.

2.3. Em atendimento às Leis nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, 13.409, de 28 de dezembro de 2016, 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da UFRR serão reservadas, por curso e por turno, aos candidatos que tenham cursado o ensino médio ou equivalente integralmente em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 que inclui a cota de quilombolas.

2.4. As vagas reservadas de que trata este Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos, conforme Portaria Normativa nº 09/17-MEC, de 05 de maio de 2017:

I - estudantes **egressos de escola pública**, com renda familiar bruta **igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita**:

a) que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas, quilombolas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - estudantes **egressos de escolas públicas**, com renda familiar bruta **superior a 1 (um) salário mínimo per capita**:

a) que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas;

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com

deficiência. III - demais estudantes.

2.5. As vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas (reserva



legal de vagas) que não forem ocupadas pelos candidatos a que se destinam, após aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 15 do Capítulo V das Portarias Normativas do MEC nºs 18/2012 e 09/17, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados pela ampla concorrência, obedecendo-se à estrita ordem de classificação.

2.6. As vagas destinadas à ampla concorrência que não forem ocupadas pelos candidatos a que se destinam serão distribuídas para as Políticas de Ações Afirmativas das Leis nºs 12.711/2012 e 13.409/2016, observando-se o disposto nas Portarias Normativas do MEC nºs 18/2012 e 09/17.

2.7. As vagas para pessoas com deficiência, **não destinadas à reserva legal de vagas (Lei nº 13.409/2016)**, que não forem ocupadas pelos candidatos a que se destinam serão preenchidas pelos candidatos aprovados pela ampla concorrência, obedecendo-se à estrita ordem de classificação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

3.1. De acordo com o disposto no Edital de Convocação nº 09, de 29 de abril de 2009, do Ministério da Educação, para participar deste processo seletivo, o candidato deverá reunir as seguintes condições:

- 3.1.1 Ter concluído o ensino médio, ou segmento equivalente;
- 3.1.2 Ser residente no município de Alto Alegre – RR;
- 3.1.3 Trabalhar no município de Alto Alegre – RR;
- 3.1.4 Ter a disponibilidade dos horários das aulas, previstos no anexo XI.

QUADRO 3 – HORÁRIOS/PERÍODOS DAS AULAS

Quinta- Feira	Sexta-Feira	Sábado	Período das aulas
Noite	Tarde/Noite	Manhã/Tarde	13/03/2025 a 20/07/2025

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada via internet, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/vk3TNT8Bx4oALYF3A>, a partir das **8h00 do dia 06/02/2025 até às 23h59min de 16/02/2025**, (horário local) conforme cronograma, ANEXO I.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

4.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher corretamente a Ficha de Inscrição on-line disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://forms.gle/vk3TNT8Bx4oALYF3A>. Após realizar a inscrição, o candidato deverá anexar no sistema de inscrição os seguintes documentos **digitalizados e legíveis**:

a) documento oficial com foto;



b) histórico escolar OU documento equivalente comprobatório das informações que serão utilizadas para classificação;

c) declaração de médias (modelo constante no ANEXO II)

d) Comprovante de residência (energia ou água)

4.4. Os documentos deverão ter no máximo 10 MB, em formato PDF/JPEG/JPG/PNG.

4.5. Caso seja utilizada a declaração de médias como documento comprobatório das notas, esta deverá ter a identificação do candidato, carimbo e assinatura do responsável pela escola.

4.6. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, e-mail, Whatsapp, e nem presencial.

4.7. O número do CPF solicitado no processo de inscrição será necessariamente o do candidato e não dos pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa.

4.8. A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.

4.9. A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG/UFRR e a Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima EAGRO/UFRR não se responsabilizarão por inscrição não efetuada por motivos de ordem técnica, falta de acesso, falhas ou congestionamento na linha de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou impressão de documentos.

4.10. O candidato que não observar rigorosamente o estabelecido neste edital não terá sua inscrição efetivada.

4.11. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, DISPONDO A UFRR DO DEVER/DIREITO DE EXCLUIR DO PROCESSO SELETIVO AQUELE QUE FORNEÇA DADOS COMPROVADAMENTE INVERÍDICOS, APLICANDO-SE SANÇÕES LEGAIS OU ENCAMINHANDO-SE PARA A AÇÃO JUDICIAL COMPETENTE.

4.12. Não serão aceitos pedidos de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.

4.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG/UFRR, contidas neste Edital.



5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadram na definição prevista no art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008.

5.2. O quantitativo de vagas do certame reservado para PcD atende o art. 3, II, do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o Decreto n 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

5.3. O candidato com deficiência poderá optar por se inscrever para as vagas que lhe são destinadas.

5.4. Para concorrer às vagas descritas no item **5.2**, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

5.5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo do Projeto de Ensino Estratégico do Curso Técnico em Agropecuária para 2025.1 e será avaliado com os mesmos critérios de pontuação e com adaptações necessárias ao instrumento de avaliação, desde que indique a necessidade no ato de inscrição.

5.6. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão ocupadas por outros candidatos aprovados e classificados para as demais vagas.

5.7. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato do cadastramento da matrícula, além da documentação constante no **subitem 10.4.**, laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID correspondente da Classificação Internacional de Doenças, devendo, após agendamento, ser submetido à perícia médica da UFRR.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

6.1. Será divulgado em <https://ufrr.br/eagro/editais-2025/> e <https://editais.ufrr.br/processo/120/PRAEN-ALTO-ALEGRE> Edital com a relação oficial dos candidatos com as inscrições homologadas.

6.2. O candidato deverá conferir, atentamente, seus dados pessoais e demais informações, comunicando à EAGRO/UFRR qualquer erro detectado, no período de recursos à classificação preliminar.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A Comissão de Seleção do Projeto de Ensino Estratégico do Curso Técnico



em Agropecuária será designada pela PROEG/UFRR e realizará em única fase a partir da análise do histórico escolar da seguinte forma:

7.2. A seleção será realizada a partir das médias das disciplinas de **Matemática e Língua Portuguesa do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio.**

$$NF = \frac{\text{somatório das médias aritméticas das notas das disciplinas}}{2} = \text{média final}$$

7.3. Caso o(a) candidato(a) tenha obtido conceito e não notas em valor numérico, será considerada uma nota, conforme a tabela abaixo:

Quadro 4 - da equivalência de notas por conceitos:

Valor do conceito	Valor numérico
A	9,5
B	8,5
C	7,5
D	6,5
E	5,5

7.4. Ao maior conceito constante no histórico escolar do aluno será atribuído o valor do **conceito A** seguindo em ordem decrescente até o menor conceito.

7.5. Caso o candidato tenha concluído ou sido certificado no Ensino Médio em outro modelo (Ensino de jovens e adultos) será considerada uma única nota para cada uma das disciplinas já especificadas.

7.6. O cálculo da média final para os candidatos será a média aritmética entre a média de cada disciplina. O cálculo será a média aritmética das notas da **1º, 2º e 3º anos, do Ensino Médio**, respectivamente de cada disciplina, sendo a nota final a somatória da média das disciplinas e a divisão pelo número das disciplinas indicadas para seleção.

7.7. Em caso de nota zero (0) ou hífen (-), em alguma disciplina do Histórico Escolar do aluno, a Comissão irá considerar como zero "0" na média aritmética das disciplinas.

7.8. O resultado Parcial do Processo Seletivo será divulgado em ordem decrescente das médias do desempenho dos candidatos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate na pontuação final, será feito o desempate, para fins de



classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação em Matemática;
- b) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c) maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O edital com resultado preliminar estará disponível na página <https://ufr.br/eagro/editais-2025/> e <https://editais.ufr.br/processo/120/PRAEN-ALTO-ALEGRE>

9.1 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, de acordo com as instruções.

9.2 Os recursos interpostos serão julgados, pela Comissão de Seleção e os resultados serão publicados em edital.

9.3 O candidato poderá interpor recurso por meio de formulário disponibilizado no Anexo X e deve ser carregado no endereço <https://forms.gle/VWMgC4XRuP1vtm9V9>, nos prazos especificados no Cronograma - ANEXO I:

9.4 O resultado do recurso será por meio de edital publicado no site da EAGRO/UFRR na data prevista no cronograma.

9.5 Não serão aceitos recursos via postal, whatsapp, e-mail ou fora do prazo.

10. DO CADASTRAMENTO E MATRÍCULA

10.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento e matrícula junto a Comissão designada pela PROEG/UFRR, nos dias estabelecidos no Anexo I - Cronograma.

10.2 Só será cadastrado e matriculado o candidato classificado que, de acordo com o inciso II do art. 44 da Lei n.º 9.394/96, tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, ou curso superior diferente do curso em seleção, perdendo o direito à vaga o candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória da escolaridade exigida nesse edital.

10.3 O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido pelo Anexo I, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação, não podendo, em hipótese alguma, pleitear cadastro e matrícula, ainda que existam vagas.

10.4 No ato da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais da documentação abaixo



relacionada, na forma regimental, as quais serão retidas, sob pena de perda do direito de ingresso:

- a) documento oficial de identidade;
- b) CPF;
- c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição (ou declaração do TRE);
- d) prova de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f) histórico escolar do Ensino Médio;
- g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- h) cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) documento que comprove que o candidato atende ao item 1.1 deste Edital, por meio da apresentação de conta de água ou energia, declaração de residência caso o comprovante não esteja no nome do candidato, assinado pelo responsável inscrito no comprovante.
- j) laudo médico (em caso de candidato aprovado na modalidade “pessoa com deficiência”).

10.5 As vagas resultantes da não efetivação da matrícula dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão preenchidas, até o limite estabelecido neste Edital, pelos candidatos classificáveis, na estrita ordem decrescente da lista de classificação para o mesmo curso.

10.6 A relação desses candidatos será publicada pela PROEG/UFRR e EAGRO/UFRR, que determinará o prazo para o respectivo cadastramento.

10.7 A substituição de candidatos será realizada até o preenchimento de todas as vagas não ocupadas oferecidas para o respectivo curso e período letivo, enquanto houver candidatos classificados.

10.8 O candidato não tem direito a pleitear matrícula, se não conseguir classificação dentro do limite das vagas fixadas para o curso ou das vagas remanescentes.

10.9 As vagas resultantes de desistência, expressa no prazo de até 15 dias após a matrícula, serão preenchidas por candidatos classificados no Processo Seletivo de que trata este Edital.

10.10 Não caberá recurso a não efetivação do cadastramento pelo candidato, nas datas previstas no Anexo I - Cronograma.



10.11 O cadastramento poderá ser realizado por procurador, com procuração específica para tal fim.

10.12 O candidato cadastrado por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, sujeitando-se às consequências de eventuais erros de seu representante.

10.13 No caso de recadastramento por procuração, além dos documentos exigidos para o cadastramento previstos neste Edital, é obrigatória a entrega de cópia da procuração e do documento de identidade do procurador, acompanhados dos respectivos originais.

10.14 Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibida a matrícula simultânea de uma mesma pessoa em 2 (dois) cursos oferecidos por instituições públicas de ensino, em todo território nacional.

11. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - RESERVA DE (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS) RESOLUÇÃO Nº 028/2020-

11.1. Os candidatos que optarem pela modalidade das cotas reservadas a pretos/pardos/indígenas/quilombolas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior) deverão apresentar Autodeclaração étnico-racial, esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato da aferição da veracidade da Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da PORTARIA NORMATIVA MPDG Nº 4/2018, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017, e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186 e Declaratória de Constitucionalidade nº 41- DF.ADC 41-DF).

11.2. Os candidatos deverão gravar e enviar 01 (um) vídeo, com as seguintes especificações no formato:

- a) O tempo máximo deve ser 02 (três) minutos de duração;
- b) O vídeo deve ser feito em ambiente com fundo branco e boa iluminação, durante o dia e local silencioso (ambiente aberto e à luz do dia);
- c) O vídeo deve ser apresentado com qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do candidato pela Comissão de Heteroidentificação, atentando-se que, durante a gravação do vídeo o candidato, deve aparecer sem qualquer tipo de



maquiagem, de cabelos soltos, sem boné/lenço ou qualquer tipo de acessório que cubra o rosto e cabelos e, ainda, sem qualquer filtro de edição e sem o uso de máscara.

d) O vídeo deve ser gravado de forma que possibilite a visualização do corpo do candidato da cintura para cima.

e) Na gravação, o candidato deverá apresentar-se sozinho, isto é, sem a presença de outra pessoa no vídeo.

f) Na ocasião da gravação do vídeo o candidato não poderá utilizar acessórios que impeçam a sua visualização pela banca, como óculos escuros, maquiagem, entre outros.

11.3. O vídeo conterá as seguintes informações que, necessariamente, deverão ser faladas pelo (a) candidato (a):

a) Data da gravação;

b) Nome completo do (a) candidato (a). Nesse momento do vídeo, o candidato deverá se aproximar da câmera e apresentar o seu documento de identificação oficial com foto (frente e verso), sendo necessário aguardar, no mínimo, 3 (três) segundos de cada lado para dar tempo da câmera focar o documento;

c) Naturalidade do candidato e endereço;

d) Nome do processo seletivo **Projeto de Ensino Estratégico do Curso Técnico em Agropecuária**.

e) Confirmar a sua autodeclaração, por meio da leitura FICHA DE AUTODECLARAÇÃO preenchida **ANEXO IX** pelo candidato com a frase: **“Venho por meio deste vídeo confirmar minha autodeclaração de que sou preto(a), pardo (a) ou indígena ou quilombola”**; e

f) Descrição das características físicas presentes que confirmam a sua AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.

11.4. Após a gravação, o candidato deverá conferir a qualidade dos vídeos, se as orientações acima foram cumpridas, e se o documento oficial de identificação com foto ficou nítido. Caso a Comissão de Heteroidentificação entenda que o vídeo não foi satisfatório, o candidato poderá ser convocado presencialmente.

11.5. À Comissão de Heteroidentificação da UFRR se resguarda no direito de, havendo necessidade, realizar nova averiguação de autodeclaração, em momento oportuno, na cidade de Boa Vista/RR.

11.6. Salientamos que o descumprimento das regras previstas neste Edital



ocasionará o indeferimento do cadastro do(a) candidato(a).

11.7. A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá depois da homologação da inscrição e antes do resultado final do processo seletivo.

11.7.1. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto serão convocados por meio de edital para participarem do procedimento de heteroidentificação.

11.8. Durante o procedimento de Heteroidentificação, a aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) será feita com base nas características fenotípicas do candidato observadas no momento da realização da gravação do vídeo.

11.8.1. Não serão considerados as alegações de ancestralidade, mazelas sociais, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e/ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

11.9. Nos processos de heteroidentificação entende-se por indígenas aqueles descendentes dos primeiros habitantes do continente americano, em concordância com a Constituição Federal do Brasil de 1988.

11.9.1. A condição de indígena será aferida a partir de comprovação da vinculação consanguínea do candidato, seja por lado materno, paterno ou ambos, a um povo indígena específico, habitante do atual território brasileiro.

11.10. Os critérios para aferição da condição declarada pelos candidatos indígenas na heteroidentificação considerará a origem étnica do candidato, com base em pelo menos um dos seguintes itens:

I - Declaração de tuxaua (principal liderança de uma comunidade); ou

II - Declaração da coordenação de uma organização indígena, na qual se mostre explicitamente a origem ou vínculo étnico.

11.10.1. Por vínculo étnico entende-se o reconhecimento por parte da organização ou comunidade indígena das relações de origem e/ou ancestralidade do candidato.

11.11. O procedimento de heteroidentificação será realizado pela banca de avaliação através do vídeo enviado, sendo também utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

11.11.1 O candidato que não enviar o vídeo, ou enviar o vídeo fora das especificações deste edital, concorrerá as vagas de ampla concorrência.

11.12. Não serão eliminados do processo seletivo os candidatos cujas



autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, desde que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

11.12.1. O parecer favorável da comissão sobre a autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação não gera direito absoluto do reconhecimento da ação afirmativa negro (preto, pardo) e indígena a qual o candidato se submeteu.

11.12.2. A Comissão se reserva ao direito de proceder a novas análises posteriores, quando existir denúncia sobre fraude na declaração do candidato concorrente à vaga de concurso público ou seleção de graduação e pós-graduação.

11.12.3. Sendo a fraude confirmada pela comissão, o processo será encaminhado às instâncias competentes para as devidas providências.

11.13. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer.

11.13.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação quanto a veracidade da autodeclaração terão validade apenas para o processo seletivo ao qual se submete o candidato.

11.13.2. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 8 de novembro de 2011.

11.13.3. O indeferimento da autodeclaração do candidato se dará apenas quando houver unanimidade entre os membros da comissão de heteroidentificação.

11.14. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico <https://ufr.br/eagro/editais-2025/>, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

11.15. O participante autodeclarado deve preencher o formulário e enviar o vídeo no link: <https://forms.gle/zekFb4kzyKy7ChNb6>.

11.16. Os candidatos/as que **NÃO CONSEGUIREM ENVIAR O VÍDEO** poderão fazer presencialmente o procedimento de heteroidentificação, no período de cadastramento da matrícula, conforme **cronograma – Anexo I**.

12. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O SUBITEM DAS COTAS

12.1. A análise de recursos será realizada por uma subcomissão de



heteroidentificação definida especificamente para este fim, composta por três membros.

12.2. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital.

12.3. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

§ 2º O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado em sítio eletrônico EAGRO/UFRR, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado, antes da deflagração do certame, justificando, por meio preenchimento do formulário e envio do Anexo X disponível no link <https://forms.gle/VWMgC4XRuP1vtm9V9>, dentro do prazo previsto no Cronograma.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima está localizada na Rodovia BR-174, Km 35, s/n, Murupu, CEP: 69.300-000, Boa Vista – RR.

14.2. O candidato poderá ser excluído do processo seletivo de que trata este Edital ou do curso, a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade ideológica, informação ou documentação falsa ou a utilização de qualquer meio ilícito neste processo seletivo.

14.3. A EAGRO /UFRR publicará avisos oficiais e instruções normativas, sempre que considerar necessário.

14.4. As datas previstas neste Edital poderão ser prorrogadas ou alteradas por decisão da EAGRO /UFRR.

14.5. A EAGRO /UFRR reserva-se o direito de corrigir quaisquer erros detectados no decorrer deste Processo Seletivo, independentemente de recurso.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela EAGRO /UFRR.



**ANEXO I - CRONOGRAMA PROJETO DE ENSINO ESTRATÉGICO DO CURSO
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital https://ufr.br/eagro/editais-2025/	31/01/2025
Impugnação do edital https://forms.gle/VWMgC4XRuP1vtm9V9 - Enviar o Anexo X	01 a 03/02/2025
Resposta da Impugnação	04/02/2025
Período de inscrições (via internet) https://forms.gle/vk3TNT8Bx4oALYF3A	06 a 16/02/2025
Homologação Preliminar das Inscrições https://ufr.br/eagro/editais-2025/	17/02/2025
Recurso à Homologação Preliminar das Inscrições https://forms.gle/VWMgC4XRuP1vtm9V9 - Anexo X	18/02/2025
Resultado dos recursos e homologação oficial https://ufr.br/eagro/editais-2025/	19/02/2025
Fim do prazo para envio do vídeo para análise da heteroidentificação https://forms.gle/zekFb4kzyKy7ChNb6	20/02/2025
Análise socioeconômica e Heteroidentificação - entrega presencial de documentação (Local e horário será publicado posteriormente)	21/02/2025
Interposição de Recursos Heteroidentificação e Análise Socioeconômica https://forms.gle/VWMgC4XRuP1vtm9V9 - Anexo X	24/02/2025
Resposta a interposição de recursos da Heteroidentificação e Análise socioeconômica https://ufr.br/eagro/editais-2025/	25/02/2025
Resultado Preliminar de Classificação https://ufr.br/proeg/ e https://ufr.br/eagro/editais-2025/	26/02/2025
Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar de Classificação https://forms.gle/VWMgC4XRuP1vtm9V9 - Anexo X	27/02/2025
Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final da Classificação https://ufr.br/proeg/ e https://ufr.br/eagro/editais-2025/	28/02/2025
CADASTRAMENTO DA MATRÍCULA (Será publicado posteriormente em edital de convocação)	06 e 07/03/2025
Divulgação da lista de espera	11/03/2025
Início das aulas	13/03/2025

*As publicações serão a partir das 18h00 no site <https://ufr.br/eagro/editais-2025/>

* A PROEG/UFRR poderá alterar as datas previstas, caso seja necessário.



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MÉDIAS PROCESSO SELETIVO

Nome do candidato:	
	Notas das disciplinas
Português	1° ano (), 2° ano () 3° ano ()
Matemática	1° ano (), 2° ano () 3° ano ()
Eu _____ candidato(a) processo seletivo para o Projeto de Ensino Estratégico do Curso Técnico em Agropecuária da Universidade Federal de Roraima, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade, CPF _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, N° _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações e os documentos que apresento para inscrição no Processo Seletivo 2025.1 , relativo às notas, são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época.	

Fico ciente, portanto, que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade/UF, Data

Assinatura do Declarante

Assinatura e carimbo do responsável pela Escola



ANEXO IV - ROL DE PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL POR MEIO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

1. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1.1 A avaliação socioeconômica constará da verificação de toda a documentação exigida neste rol e seus anexos, com a finalidade de comprovar a renda do grupo familiar exigida para o ingresso através das cotas referentes a renda familiar inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo, bem como traçar o perfil socioeconômico do candidato.

1.2 Serão analisados os comprovantes de rendimentos do candidato e dos integrantes de sua família que partilham da mesma renda.

1.3 Para candidatos solteiros, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela, exceto os que comprovadamente estejam em situação de rompimento ou fragilização de vínculos com sua família de origem, podendo relatar tais situações através da carta explicativa.

1.3.1 A carta explicativa possui um campo exclusivo para seu preenchimento no sistema <https://antigo.ufrr.br/prae/editais/category/88-1-adesao-ao-cadastro-unico-2021?download=3175:anexo-iv-do-edital-n-11-2021-prae-ufrr-carta-explicativa> e é direcionada ao candidato que não consiga esclarecer totalmente sua realidade socioeconômica por meio da documentação elencada nos anexos III ao VIII, como, vínculos familiares rompidos, despesas providas por terceiros, entre outros. A carta explicativa não exige o candidato de apresentar a documentação comprobatória dos seus meios de subsistência.

1.4 Com base na Portaria normativa Nº 18/2012, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

1.4.1 calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

1.4.2 calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item anterior

1.4.3 divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

1.5 Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.5.1 Estão excluídos do cálculo de que trata o item anterior os valores percebidos a



título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

1.5.1.2 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

1.6 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica e demais procedimentos que a comissão de análise socioeconômica considerar necessários.

1.7 Todas as informações fornecidas pelo candidato estarão sujeitas à verificação pela UFRR, podendo a Comissão de análise, a qualquer tempo, solicitar documentos originais, documentos complementares ou outros que se façam necessários para subsidiar à análise socioeconômica, esclarecimentos e/ou entrevista, consultar órgãos públicos, portais de informações públicas, bem como realizar visitas domiciliares, convocar o candidato para entrevista, entre outras medidas que considerar necessárias.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 No ato do envio da documentação, o candidato deverá preencher todas as etapas constantes no anexo IV deste edital, com os dados de TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA, maiores e menores de idade, ainda que não residam no mesmo endereço, mas que contribuam e/ou partilhem das fontes de sustento do grupo familiar, bem como anexar as



cópias dos seguintes documentos:

TABELA I – DOCUMENTOS PESSOAIS	
I- Documento oficial com foto (FRENTE E VERSO). II- Certidão de nascimento para os membros menores de idade que não possuam RG.	Exigido para o Discente e todos os membros do seu grupo familiar Poderá ser realizada a comprovação através deste documento <i>para os membros menores de 18 anos que não possuam RG</i>
III- CPF	Exigido para o Discente e todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos
IV – Certificado de conclusão de Ensino Médio	Exigido para o Discente – no sistema deve se cadastrar em Grau/parentesco como “Aluno/Candidato”
V- Comprovante de Residência do endereço atual do (a) discente, sendo água ou energia, atualizado com mês de referência ao anterior da publicação do edital. a) Caso o comprovante de residência não esteja em nome de um dos membros familiares, deverá ser anexada declaração de residência assinada pelo responsável com data ao mês de referência da inscrição.	Exigido para o discente – no sistema deve se cadastrar em Grau/parentesco como “Aluno/Candidato”.

***A entrega será feita presencialmente.**



TABELA II – DOCUMENTAÇÃO SOCIOECONÔMICA

I) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

Exigido para o Discente e todos os membros do seu grupo familiar maiores de 18 anos

Se declarante/na consulta do site aparecer declaração processada:

a) Declaração completa e recibo de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física ano-base 2023, exercício 2024.

Se Não Declarante:

Apresentar comprovante de não declarante referente ao ano de 2024, obtido na página da Receita Federal, no endereço:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal".

DOCUMENTAÇÃO DE RENDA

Para comprovação da renda devem ser apresentados todos os documentos referentes ao tipo de atividade, considerando **UMA OU MAIS** possibilidades de comprovação de renda, conforme enumerado abaixo.

Caso o discente ou membro familiar que esteja recebendo benefícios sociais, previdenciários, assistenciais ou pensionistas, atente-se que **deve apresentar também** a comprovação de renda conforme sua condição ocupacional atual: **desempregado, autônomo/informal/locador de imóveis ou vínculo empregatício**.

II) PARA APOSENTADOS, BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA, BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC, SEGURO DESEMPREGO E PENSIONISTAS (ALIMENTÍCIA OU PREVIDENCIÁRIA).

a) Último comprovante do **benefício previdenciário** emitido pelo INSS que conste o valor bruto. Tal comprovante poderá ser obtido nas agências do INSS, através do site <https://meu.inss.gov.br/central/#/>. Ou ainda no aplicativo: "Meu INSS".

Seguro desemprego:
Comprovante de recebimento do seguro com informações do valor e quantidade de parcelas a receber.

c) **Pensão alimentícia:**
Último extrato bancário que conste o valor e referência do depósito OU Declaração de

Recebimento da pensão alimentícia não judicializada especificando o valor recebido

(ANEXO VII);

Exigido para os titulares do benefício, se houver.

Em caso de benefício destinado a menores de 18 anos, o representante legal deve assinar a declaração, se for o caso.



<p>III) PARA BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIOS/BOLSAS DE BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU EXTENSÃO.</p>	<p>a) Se provar sua renda exclusivamente por bolsas e/ou auxílios estudantis, deverá apresentar a declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO V) e mencionar quais os benefícios recebidos e seus respectivos valores. b) se houver outra fonte de renda, além dos benefícios citados acima, deverá ser apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as situações dos demais itens de comprovação de renda.</p>	<p>Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar que sejam beneficiários da assistência estudantil, iniciação científica ou extensão da UFRR, bem como demais programas oficiais de apoio estudantil do Governo Federal ou de outras instituições Federais de Ensino Superior.</p>
<p>IV) PARA PESSOAS NÃO POSSUEM RENDA FORMAL OU INFORMAL/ ESTÃO DESEMPREGADAS.</p>	<p>a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO V)</p>	<p>Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que se encontram nesta condição. Esse documento, para ser válido, deve ser impresso, preenchido e devidamente assinado a próprio punho.</p>
<p>V) PARA AUTÔNOMOS, TRABALHADOR INFORMAL, TRABALHADOR RURAL Ou PROFISSIONAIS LIBERAIS.</p>	<p>a) Declaração de renda (ANEXO VI) informando a atividade desempenhada e a renda mensal média</p>	<p>Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que possuem tal rendimento no momento. Esse documento, para ser válido, deve ser impresso, preenchido e devidamente assinado a próprio punho.</p>
<p>VI) PARA PESSOAS QUE POSSUEM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.</p>	<p>a) Declaração de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (ANEXO VII)</p>	<p>Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que possuem tal rendimento no momento.</p>
<p>VII) PARA TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.</p>	<p>a) Três últimos contracheques com valor bruto mensal; b) Caso seja recém-contratado ou não possua contracheques excepcionalmente poderá apresentar declaração assinada e datada pelo empregador onde conste atividade exercida, valor da remuneração bruta e o tempo de vínculo empregatício.</p>	<p>Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores ou menores (condição de jovem aprendiz) de 18 anos, possuem tal rendimento no momento. Caso algum membro exerça atividade como menor aprendiz ou estágio remunerado deve apresentar documentação comprobatória conforme itens a) e b).</p>



VIII) PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E MICROEMPRESÁRIOS - ME:	a) Declaração de renda (ANEXO VI) informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido E Certificado da Condição de Microempendedor Individual obtido no endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br	Exigido para o discente e/ou membros do seu grupo familiar, maiores de 18 anos, que possuem tal rendimento no momento. A declaração de renda, para ser válida, deve ser impressa, preenchida e devidamente assinada a próprio punho.
---	--	---

***A entrega será feita presencialmente.**

2.2 As informações prestadas no formulário, bem como o envio de documentação, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Avaliadora excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou inconsistentes ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.3 A inscrição no vestibular implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, convocações, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

2.4 A Comissão de análise socioeconômica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Este formulário deve ser preenchido por todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam qualquer tipo de atividade remunerada.

Eu, _____ nascido em ____/____/____, CPF: _____, residente no endereço _____, bairro _____, cidade/estado _____ contato () _____, declaro para os devidos fins de apresentação à UFRR não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, Declaro ainda que minhas despesas são custeadas por _____ (especificar o nome do(s) mantenedor(es) _____ parentesco/vínculo _____ com renda no valor de: R\$ _____).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____/____/____, ____ de ____ de ____.
Cidade/UF, Data

Assinatura do Declarante

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA MANUSCRITA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS**



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador(a) do RG _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____ / ____ / ____ e CPF n° _____, membro da família do(a) candidato(a) no Vestibular UFRR _____ (ano) _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES: MÊS RENDA BRUTA

R\$ _____ R\$ _____ R\$ _____

() Declaro ainda, esta será a única atividade geradora de renda realizada por mim.

() Declaro que além desta atividade, exerço outra (s) atividade formal declarada na documentação apresentada.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa n° 18/2012, do MEC).

_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade/UF, Data

Assinatura do Declarante

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA MANUSCRITA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, nascido em ____ / ____ / ____
, CPF _____, RG _____, órgão expedidor _____,
residente na _____
Nº _____ Bairro _____ na cidade de _____,
estado _____ declaro sob responsabilidade e penas da lei, que recebo o
valor médio mensal de R\$ _____, referente a pensão alimentícia, paga por (informar o
nome da pessoa que paga a pensão) _____,
CPF _____, data de nascimento ____ / ____ / ____
parentesco _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal de Roraima, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9 da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC).

_____/_____, _____ de _____ de _____.

Cidade/UF, Data

Assinatura do Declarante

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA MANUSCRITA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS**



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU
ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Eu, _____, nascido em ____/____/____, CPF _____, residente no endereço _____, bairro _____, cidade/estado _____

contato () _____ declaro para fins de análise socioeconômica na PRAE, que sou proprietário de móvel/imóvel alugado e/ou arrendado com renda média bruta mensal nas seguintes condições:

a. Mês/ano: _____ - Valor médio bruto de R\$ _____ (Mês anterior ao da inscrição)

b. Mês/ano: _____ - Valor médio bruto de R\$ _____ (Penúltimo mês ao da inscrição)

c. Mês/ano: _____ - Valor médio bruto de R\$ _____ (Antepenúltimo mês ao da inscrição)

Por oportuno, informo que:

() Não exerço ou percebo outra fonte de renda (formal ou informal); ou

() Exerço e/ou percebo outra fonte de renda. Qual? _____

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis: “Art .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

_____/____/____, ____ de _____ de _____.

Cidade/UF, Data

Assinatura do Declarante

***É OBRIGATÓRIO QUE A ASSINATURA SEJA MANUSCRITA NO PRÓPRIO DOCUMENTO. NÃO É PERMITIDO ASSINATURA COLADAS, DIGITADAS E DIGITAIS.**



ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

preto

pardo

indígena (Povo/etnia) _____

quilombola

de acordo com a classificação oficial do IBGE, para concorrer a uma vaga mediante termos do edital nº da UFRR.

Justificativa da autodeclaração:

Declaro, estar ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e de que as informações prestadas que não correspondam à verdade dos fatos implicará na minha imediata retirada do certame pelo qual concordo com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas étnico- raciais.

_____/_____/_____, _____ de _____ de _____.
Cidade/UF, Data

Assinatura do Declarante



ANEXO XI - OFERTA DE DISCIPLINAS EM ALTO ALEGRE - OFERTA 2025.1

Disciplinas	Março									Abril					
	1ª Semana			2ª Semana			3ª Semana			4ª Semana			5ª Semana		
	13	14	15	20	21	22	27	28	29	03	04	05	10	11	12
Introdução a Agropecuária – 30 h	-	2h	4h												
Iniciação Científica – 30 h	2h	2h	2h												
Educ. Amb. Saúde e Seg. no Trabalho – 20 h	2h	2h	-												
Informática Aplicada a Agropecuária – 40 h	-	2h	2h												
	Abril									Maio					
	6ª Semana			7ª Semana			8ª Semana			9ª Semana			10ª Semana		
	17	18	19	24	25	26	-	02	03	08	09	10	15	16	17
Informática Aplicada a Agropecuária – 40 h	-	4h	2h	-	4h	2h	-	4h	2h	-	2h	-	-	-	-
Desenho Técnico – 30 h	2h	2h	2h	2h	2h	2h	-	2h	2h	-	2h	4h	2h	2h	2h
Olericultura Geral – 60 h	2h	2h	4h	2h	2h	4h	-	2h	4h	-	4h	4h	2h	2h	4h
Jardinagem e Paisagismo – 40 h	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4h	2h
	Maio						Junho								
	11ª Semana			12ª Semana			13ª Semana			14ª Semana			15ª Semana		
	22	23	24	29	30	31	05	06	07	12	13	14	19	20	21
Olericultura Geral – 60 h	2h	2h	4h	2h	2h	4h	2h	2h	-	-	-	-	-	-	-
Jardinagem e Paisagismo – 40 h	-	4h	2h												
Piscicultura – 30 h	2h	2h	2h												
Nutrição e Alimentação Animal – 40 h	-	-	-	-	-	-	-	-	2h	-	-	2h	-	-	2h
Fertilidade do Solo e Nutr. de Plantas – 40 h	-	-	-	-	-	-	-	-	2h	-	-	2h	-	-	2h
Apicultura – 40 h	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2h	2h	-	2h	2h	-



Disciplinas	Junho			Julho									
	16ª Semana			17ª Semana			18ª Semana			19ª Semana			
	26	27	28	04	05	06	10	11	12	17	18	19	20
Jardinagem e Paisagismo – 40 h	4h	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Nutrição e Alimentação Animal – 40 h	-	2h	2h	2h	2h	2h	2h	2h	2h	2h	4h	4h	6h
Fertilidade do Solo e Nut de Plantas – 40 h	-	2h	2h	2h	2h	2h	2h	2h	2h	2h	4h	4h	6h
Apicultura – 40 h	-	4h	4h	-									

Observação: As aulas serão ofertadas nos turnos matutino, vespertino e noturno, organizados da seguinte forma: Quinta-Feira (Noite), Sexta-Feira (Tarde/Noite) e Sábado (Manhã/Tarde), podendo haver mudanças de acordo com a necessidade da EAGRO/UFRR

